

DENIS GARCIA XAVIER
Pregoeiro Oficial/PMVS

Publicado por:
Eduilson Araujo Silva
Código Identificador:9D274B23

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEX 04/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00004/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO E TRIBUNAL DE CONTAS E RECEITA FEDERAL DO BRASIL; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: G ASSESSORIA ASSIS & SILVA LTDA - R\$ 42.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 1º de Abril de 2025

FRANCISCO DE ARAÚJO PEREIRA -
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA JUNTO AO MINISTERIO DO TRABALHO E TRIBUNAL DE CONTAS E RECEITA FEDERAL DO BRASIL. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00004/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 01/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00012/2025 - 01.04.25 - G ASSESSORIA ASSIS & SILVA LTDA - R\$ 42.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:01EC2EE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEX 05/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00005/2025

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, fundamentada no Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB; ADJUDICO o seu objeto e RATIFICO o correspondente procedimento em favor de: JOSE NUNES MAIA - R\$ 72.000,00.

Cachoeira dos Índios - PB, 1º de Abril de 2025

FRANCISCO DE ARAÚJO PEREIRA -
Presidente da Câmara

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA TÉCNICA CONTÁBIL, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E ADMINISTRATIVA PARA ATENDER AS DEMANDAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOS ÍNDIOS-PB. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00005/2025, nos termos do Art. 74, inciso III, alínea b, da Lei 14.133/21. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos. VIGÊNCIA: até 28/04/2026. PARTES CONTRATANTES: Câmara Municipal de Cachoeira dos Índios e: CT Nº 00013/2025 - 28.04.25 - JOSE NUNES MAIA - R\$ 72.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:B89F0FD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
APOSTILAMENTO

EXTRATO DE APOSTILAMENTO

OBJETO: Contratação de empresa destinada ao fornecimento parcelado de combustíveis, óleos e lubrificantes para atender todas as secretarias e departamentos do município de São João do Rio do Peixe - PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00028/2024. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00239/2024 - N Nobrega da Silva & Cia Ltda - Apostila 06 - redução média de 1,08%. ASSINATURA: 14.04.25

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:8D0F602D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 0778/2025, DE 28 DE ABRIL DE 2025
AUTORIA: VEREADOR MANOEL FERREIRA BRAGA

Dispõe sobre a proibição de contratação de Condenados pela Lei Federal nº 11.340/06- Lei Maria da Penha, por parte do poder Público Municipal, bem como impede Nomeação e dá outras providencias.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 73, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que o Poder Legislativo Municipal aprovou e Ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica vedada a nomeação no âmbito da Administração Pública do Município de Alhandra, para todos os cargos em comissão de livre nomeação e exoneração, ou de provimento efetivo mediante concurso público, seleção simplificada de pessoas que tiverem sido condenadas, nos termos previstos pela Lei Maria da Penha: I-Estabelecimentos comerciais voltados ao entretenimento, tais como casas noturnas, bares e similares;

Lei Federal nº 11.340/06, Lei Maria da Penha.

Art. 2º Será considerado para efeito de impedimento de nomeação do agressor ou agressora, o acórdão condenatório em segunda instância, por crimes de violência contra a mulher.

Art. 3º- Finda-se esta vedação quando transcorrido o prazo regulamentado pelo art. 94, do Código Penal Brasileiro, que dispõe sobre a reabilitação criminal:

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Alhandra, 28 de abril de 2025